



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**Mensagem nº 095/2021**

Espigão do Oeste, 23 de setembro de 2021.

**Senhor Presidente**

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que **ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO**.

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Extraordinário por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 132.000,00** (cento e trinta e dois mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU em suas ações.

Para dar cobertura ao crédito mencionado a ser aberto será utilizado *Excesso de Arrecadação*, proveniente de recursos do SUS - Federal no valor de **R\$ 132.000,00** (cento e trinta e dois mil reais).

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste.

Por fim, senhores vereadores, solicitamos por parte desta Egrégia Casa de Leis que este Projeto de Lei seja apreciado e votado com a celeridade que lhes é peculiar.

Atenciosamente,

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**

**VER. ADRIANO MEIRELES**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,**

**ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA.**

---

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)

CNPJ: 04.695.284/0001-39

---



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina Amorin Cazula, Procurador Geral do Município**, em 23/09/2021 às 12:54, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito**, em 23/09/2021 às 13:05, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **153453** e o código verificador **A5AD10A2**.

---

Referência: [Processo nº 1-4482/2021](#).

Docto ID: 153453 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO AO  
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal,

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Extraordinário por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 132.000,00** (cento e trinta e dois mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

III. . PROGRAMA: 10 302 1010 Gestão Pública de Saúde;

IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 4056 Enfrentamento da Emergência de Saúde CORONAVÍRUS (COVID-19);

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.22 Recursos Destinados a Enfrentamento de Calamidade Pública Exercício Corrente;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1025/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ **132.000,00** (cento e trinta e dois mil reais).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Excesso de Arrecadação*, proveniente de recursos do SUS - Federal no valor de **R\$ 132.000,00** (cento e trinta e dois mil reais).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

**Fernando Henrique Neves de Souza**

Coordenador de Planejamento e Orçamento

---

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)

CNPJ: 04.695.284/0001-39

---



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina Amorin Cazula, Procurador Geral do Município**, em 23/09/2021 às 12:56, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



QUALIFICADA  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
CERTIFICADO DIGITAL  
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito**, em 23/09/2021 às 13:05, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Neves de Souza, Coordenador de Planejamento e Orçamento**, em 23/09/2021 às 16:36, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **153458** e o código verificador **45F79AE8**.

---

Referência: [Processo nº 1-4482/2021](#).

Docto ID: 153458 v1